

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº078/2025

Sertão Santana, 20 de março de 2025.

Senhor Presidente:

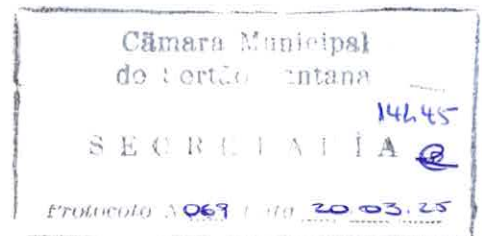
Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.719, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2025.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

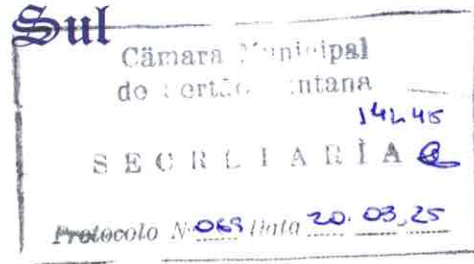
Exmo. Sr.  
Vereador VILSON SIERGERSTATTER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## PROJETO DE LEI Nº1.719, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2025.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

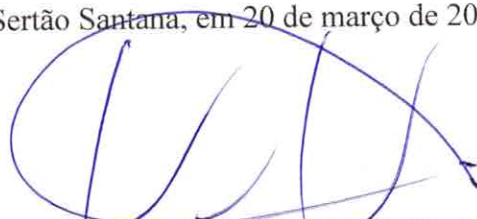
Art. 1º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei Nº1.687, de 02 de outubro de 2024, o Inciso V no Art. 51, como segue:

V – Conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeita) e do Poder Legislativo (Vereadores), servidores aposentados e pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas e contratados, no tocante de 5,06%.

Art. 2º Ficam inalterados os outros artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal Nº1.687, de 02 de outubro de 2024 a qual, aprovou a LDO-2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 20 de março de 2025.



RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

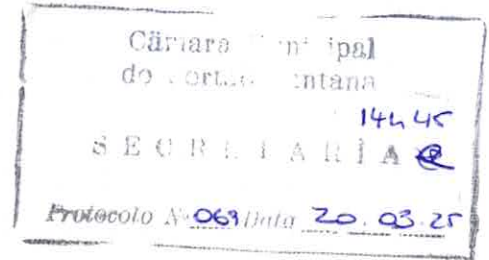
**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA



Pelo presente passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.719, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2025.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para que, conste na Lei Municipal Nº1.687, de 02 de outubro de 2024 - LDO 2025, um novo inciso que faz constar, de forma específica, a possibilidade do Poder Executivo conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e nos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeita) do Poder Executivo e do Poder Legislativo (Vereadores), servidores aposentados e pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas e contratados.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**